



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2018

Processo nº 0006499-03.2017.6.02.8000  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2018

Aos 14 dias do mês de setembro de 2018, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa SR LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ N.º 11.399.304/0001-90, sediada na Av. Prof. Sandoval Arrouxelas, sala C, nº 580, Ponta Verde, CEP: 57035-230, Maceió - AL, tel:(82)3311-0002/ 99971-5696, email: contato@srlocadora.com.br, representada por Soraya Miranda Ferreira Carnaúba, sócia-diretora, portadora da Carteira de Identidade nº 423.285 SDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 397.524.024-53, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 45/2018, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Diárias de locação de veículos automotivos com no máximo 01 (um) ano de uso, em relação ao ano/mo- delo do veículo, de fabri- cação nacional, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capa- cidade para 05 (cinco) passageiros, tudo conforme edital do Pregão nº 45/2018.	-VW GOL -GM ONIX -HYUNDAI HB 20	Unid.	500	119,80	59.900,00

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor:

Ordem	Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos
01	ANNY KAROLYNNI M. VIANA	27.104.634/0001-40	119,80	500



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 09 (nove) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

**3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.**

3.1. Os veículos serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

3.2. Os veículos deverão ser apresentados até as 09h. do dia estipulado para a entrega.

3.3. Os veículos deverão ser entregues no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, Maceió/AL, no horário de expediente normal deste Regional, a servidor lotado na Seção de Administração de Prédios e Veículos.

3.4. O recebimento dos veículos deverá ser precedido de vistoria, após a qual será elaborado laudo, pela SAPEV, retratando as condições dos veículos recebidos;

3.5. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes no Anexo I do edital.

3.6. Por ocasião da recepção do veículo será aferido o volume de combustível no mostrador do tanque, devendo o mesmo ser devolvido nas mesmas condições.

3.7. A inspeção de apresentação dos veículos dar-se-á segundo o formulário constante do Anexo I-A do edital.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

a) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste edital;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitadas pela Contratada;
- d) Solicitar os veículos à Contratada com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência;
- e) Receber os veículos depois da realização de vistoria, após a qual será elaborado laudo pela SAPEV, retratando as condições dos veículos recebidos;
- f) Devolver os veículos com o mesmo volume de combustível aferido no mostrador do tanque quando de sua entrega ao TRE/AL.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.**

**5.1. São obrigações do detentor da Ata:**

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme **item 15.16.**

**5.2. São, ainda, obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:**

- a) Entregar veículos com, no máximo, 01 (um) ano de uso, em relação ao ano/modelo do veículo, de fabricação nacional, do tipo passeio, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, e capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- b) Apresentar os veículos até as 09h. do dia estipulado para a entrega;
- c) Entregar os veículos no endereço disposto no subitem 19.1 deste edital;
- d) Substituir os veículos que, durante a execução do contrato, apresentarem defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outros que impossibilitem seu uso normal, ou que sejam detectadas alguma desconformidade com as exigências do termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com ônus para a contratada, sem que isso implique acréscimo no valor da diária;
- e) Enviar documento ou prestar informações requeridas, pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- f) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, haja vista que serão considerados válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho e Autorizações de Fornecimento.

**6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**6.1.** Os veículos deverão ser apresentados até as 9h. do dia estipulado para a entrega, no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, Maceió/AL, no horário de expediente normal deste regional, a servidor lotado na Seção de Administração de Prédios e Veículos, para **aceitação e consequente recebimento do objeto licitado.**

**6.2.** O recebimento do objeto será feito pela unidade competente, que os efetuará:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;

b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

6.3. O prazo para se proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 10 (dez) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento.

6.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.

6.5. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

6.6. O veículo que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, substituí-lo adequadamente, sujeitando-se à multa prevista no item 7.4, alínea "b".

#### 7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.2. Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção da irregularidade, calculada sobre o valor atualizado do contrato;

b) 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.4.1. Na hipótese da entrega do objeto ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do objeto em atraso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.4.2. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

7.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

7.7. A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

7.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9. Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.10. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

7.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

7.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União - GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

7.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

7.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## 8 - DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal válida,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

devidamente atestada pela Seção de Administração de Prédios e Veículos, e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.1. A contratada deverá anexar à Nota Fiscal, planilha detalhando o(s) período(s) de locação do(s) veículo(s) dentro do período contemplado pela nota.

8.2. Poderá ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.3. A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.4. O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

8.5. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

8.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.7. O TRE/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.

8.8. Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

8.9. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

*me*

*X*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 14 de setembro de 2018.

Pelo TRE/AL

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRE-AL

Pela Empresa

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA FPP

Soraya M. Ferreira Carnaúba  
Sócia - Diretora

Representante da empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA